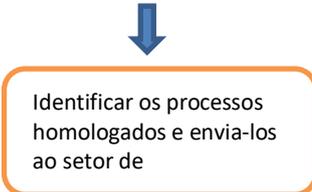
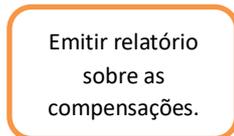
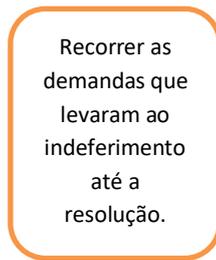
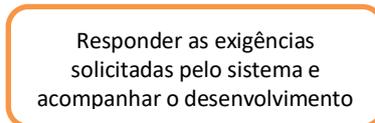
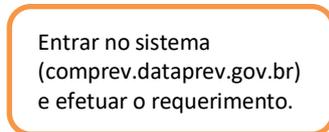
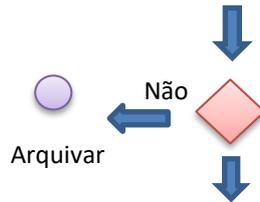
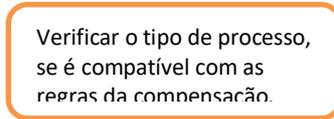


## COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

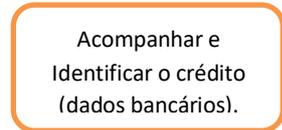
### SETOR DE BENEFÍCIOS



### SETOR COMPREV



### SETOR DE FINANÇAS



## COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Responsável pelo processo - Setor de Benefícios / COMPREV

- Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999;
- Regulamentação - Decreto nº 10.188, de 20 de dezembro de 2019;
- Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022;
- Lei Municipal 561, de 12 de junho de 2013;
- Constituição Federal de 1988.

**Objetivo** - Este material tem como objetivo mostrar o passo a passo de como são organizados os procedimentos de compensação previdenciária aposentadorias aptas a receber compensações previdenciárias no PREVCAR.

### MANUALIZAÇÃO DE ATIVIDADES

Após a diretoria de benefícios identificar o processo homologado pelo TCE/CE, encaminha para o setor Comprev, lá verifica-se se o mesmo está apto a receber a compensação, se sim, entramos no seguinte site:

<https://comprev.dataprev.gov.br/>

Fazemos login, logo após clicamos em “requerimento”, preenchemos todos os campos com as informações solicitadas.

Em seguida vamos “Upload de Arquivos” e enviamos os arquivos em PDF da documentação solicitada em seguida “Salva” então o processo é enviado.

Para acompanhar o processo poder ir em “Consulta” ou verificar em “Exigência” se está sendo solicitado mais alguma documentação ou correção.

Para acompanhar valores que já estão sendo repassados: RELATÓRIOS, PAGAMENTO e digita a competência.